Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400
Telefone: (35)3697-4720 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CCEM Nº 3, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Regulamentação do Programa Tutorial Acadêmico do Curso de Engenharia de Minas.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Resolução CONSUNI nº 114, de 30 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo 23087.012568/2024-41 e o que ficou decidido em sua 119º Reunião, resolve APROVAR o Regulamento do Programa Tutorial Acadêmico do Curso da Engenharia de Minas, da Universidade Federal de Alfenas, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Do Conceito e Objetivo Geral

Art. 1º O Programa Tutorial Acadêmico do Curso de Engenharia de Minas (PTA) é um programa de tutoria docente para os discentes, que reúne ações destinadas à integração destes ao Curso de Engenharia de Minas e ao seu corpo docente, oferecendo-lhes suporte para acolhimento, orientações curriculares, notícias do Curso e outras informações.

Art. 2º O objetivo geral do PTA é integrar o discente aos projetos de pesquisa ligados à área de formação, aos projetos de iniciação científica, aos projetos de extensão, à estrutura curricular do curso e seus diferentes componentes, entre outras atividades acadêmicas.

Art. 3º O PTA tem por finalidade reforçar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem, apresentando os ambientes de aprendizagem do curso em consonância com os objetivos gerais, objetivos específicos, as competências e as habilidades descritas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Específicos e Atividades do PTA

Art. 4º São objetivos específicos do PTA:

I - promover a integração dos discentes no âmbito acadêmico e universitário;

II - criar eventos informativos a respeito do Curso de Engenharia de Minas e sua trilha formativa;

III - dar suporte aos discentes para transpor obstáculos encontrados ao longo da vida acadêmica; e

IV - ampliar as perspectivas de formação profissional dos discentes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas e promovidas no âmbito do programa terão criação, desenvolvimento e supervisão da comissão específica e serão certificadas por seu Coordenador.

Art. 5º São atividades do PTA:

I - tutoria docente; e

II - oferecimento de Cursos Integrados de Aprimoramento Pedagógico – CIAP; e

III - ações de integração acadêmica.

§ 1º A tutoria docente se refere a um acompanhamento que o tutor oferece a seus estudantes tutorados sobre questões relacionadas a seu percurso formativo e desempenho acadêmico.

§ 2º Os CIAP são cursos de curta duração que visam o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, podendo ter natureza de nivelamento de conhecimentos, suporte ao aprendizado e aos estudos, ou apoio direcionado às ferramentas de ensino de graduação.

CAPÍTULO III

Da Estrutura do PTA

Art. 6º O PTA será coordenado por uma comissão composta por membros docentes ligados ao Curso de Engenharia de Minas.

§ 1º A comissão será composta por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes docentes.

§ 2º Os membros serão indicados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Minas e designados por portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º A Comissão do PTA será presidida pela figura do Coordenador do Programa, e um Vice-Coordenador, membros docentes indicados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O Coordenador é responsável pela execução das decisões da Comissão e pela articulação e comunicação com os Colegiados do Curso de Engenharia de Minas e do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e sua respectiva Comissão de PTA.

Art. 8º A Comissão do PTA poderá selecionar Alunos Tutores - AT, mediante divulgação de edital, dentre os alunos participantes do programa.

§ 1º. O Aluno Tutor será um tutorado já experiente, seja no curso, seja na vida acadêmica, e que participa ativamente do processo de tutoria, tendo condições de auxiliar o tutor junto aos demais alunos-tutorados.

§ 2º A atividade de Aluno Tutor poderá ser voluntária ou remunerada.

§ 3º A atividade de Aluno Tutor remunerada não gera vínculo empregatício com a Instituição.

§ 4º Não poderá haver acúmulo da atividade de Aluno Tutor do PTA remunerada com qualquer outra atividade remunerada na categoria de bolsa dentro da Unifal-MG.

§ 5º O desempenho do Aluno Tutor será avaliado pela Comissão do PTA através de relatório de acompanhamento de atividades.

§ 6º O Aluno Tutor fará jus a certificado emitido pelo PTA.

§ 7º A atividade de Aluno Tutor será desenvolvida ao longo do semestre letivo.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições da Comissão do PTA

Art. 9º São atribuições da Comissão do PTA:

I - propor projetos e ações alinhadas ao escopo de objetivos do PTA, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas;

II - planejar e acompanhar eventos de integração universitária promovidos aos discentes, propostos pela própria Comissão;

III - acompanhar e dar apoio a outras atividades de integração e formação destinadas aos discentes, quando solicitado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Minas;

IV - propor, receber e analisar propostas de desenvolvimento de cursos de curta duração ou Cursos Integrados de Aprimoramento Pedagógico - CIAP;

V - planejar e coordenar o processo de tutoria docente-discente;

VI - criar e manter arquivo/histórico do acompanhamento das atividades do PTA

VII - expedir e registrar certificados das atividades do PTA;

VIII - propor a atualização da regulamentação específica do PTA;

IX - assessorar tutores quanto às suas atribuições;

X - tutorar discentes em seu primeiro período letivo;

XI - identificar discentes em situação acadêmica de baixo rendimento acadêmico, em risco de evasão ou risco de desligamento, realizando ações de gestão acadêmica para transpor o problema identificado;

XII - definir e divulgar calendário semestral de atividades; e

XIII - atuar em parceria com a Assessoria Pedagógica da Coordenadoria de Graduação do Campus Poços de Caldas, nas intervenções relacionadas ao escopo de ação do PTA.

CAPÍTULO V

Dos Tutores e Tutorados

Art. 10º. Todo docente do Curso de Engenharia de Minas está apto a exercer a atividade de tutoria.

§ 1º O tutor deve ser indicado pelo aluno pelo Sistema Acadêmico.

§ 2º O número de tutorados poderá ser limitado pela Comissão PTA de acordo com suas políticas pedagógicas.

Art. 11º São responsabilidades do docente tutor:

I - seguir as orientações gerais emitidas pela Comissão do PTA;

II - acompanhar a evolução acadêmica dos tutorados;

III - assessorar seus tutorados na escolha de seu percurso formativo;

IV - emitir parecer de tutorados quanto a pedidos de readequação de matrícula;

V - auxiliar seus tutorados a elaborarem planos de estudos;

VI - auxiliar seus tutorados na formalização de pedidos de dilatação de período de integralização de curso;

VII - auxiliar e orientar o tutorando com relação às regras institucionais;

VIII - auxiliar seus tutorados a se integrarem às atividades acadêmicas, sociais e culturais da universidade;

IX - identificar problemas no processo de ensino-aprendizagem dos tutorados, apresentando-lhes os caminhos para usufruírem de apoio especializado, disponíveis na instituição;

X - realizar reuniões com seus tutorados; e

XI - participar das atividades destinadas aos docentes, organizadas pelo PTA ou Assessoria Pedagógica do Campus Poços de Caldas.

Art. 12º A participação do discente nas ações de tutoria do PTA é voluntária.

Art. 13º Os discentes podem indicar um tutor em qualquer período do curso.

Art. 14º É responsabilidade do tutorado participar das atividades propostas pelo tutor.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 15º Os casos omissos nesta Regulamentação serão resolvidos pela Comissão do PTA.

Art. 16º Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

MATHEUS FERNANDO ANCELMI
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas
DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
30/11/2024

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernando Ancelmi**, **Presidente**, em 30/11/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1401814** e o código CRC **D614142A**.